



LEI Nº 2569/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, HISTÓRICO, RELIGIOSO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG A IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Sra. **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, Prefeita do Município de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Município de Borda da Mata - MG o templo onde situa-se a Igreja Presbiteriana Independente deste município.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade bordamatense.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal